

**Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU,  
VIA SCBEX/ADGECEX**

TC 018.047/2017-3

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a remeter ao órgão executor/entidade executora, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Francisco Lisboa da Silva	24/6/2017	1.845/2017-TCU-Primeira Câmara

2. Cabe observar que o Senhor Francisco Lisboa da Silva tem representação nos autos por Herson Bruno Liro Caro OAB/MA 13974, Sálvio Dino de Castro e Costa Junior OAB/MA 5.227, Ana Amélia Figueiredo Dino de Castro e Costa OAB/MA 5.517, Maria Solange Cavalcanti Figueiredo OAB/MA 5.053 e Valéria Lauande Carvalho Costa OAB/MA 4.749.

3. Informa-se, por oportuno, que a documentação constante deste processo contém as informações necessárias para os registros pertinentes no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin - Lei 10.522/2002), em relação à multa aplicada, atribuição esta da Advocacia Geral da União (AGU), conforme dispõe o art. 2.º da Decisão Normativa-TCU 126/2013.

Secex-MA, 10 de agosto de 2017

*(Assinado eletronicamente)*

**ÁTILA VARELA FERREIRA M. DE OLIVEIRA**

TEFC Matrícula 10615-1

*(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 1/2017)*